



## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES</b> .....	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ</b> .....	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA</b> .....	<b>6</b>

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 125 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos Administrativos nº 169/2025 (8671222) e nº 174/2025 (8672272), celebrado com a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0005-15, e LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.477.490/0002-81, respectivamente, cujo objeto consiste contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Gestor(a) Titular	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	0160692	CGTIC
Gestor(a) Substituto(a)	CLEDSO CORRÉA DA COSTA CORDEIRO	0160960	CGTIC
Fiscal Requisitante Titular	HERNANI ANTUNES BUCIOLOTTI	1479989	CGTIC
Fiscal Requisitante Titular	VIRGINIA OLIVEIRA RABELO	447132	CGTIC
Fiscal Técnico Titular	PAULO CÉSAR SAMPAIO DA SILVA	1325106	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto(a)	ALAN DA SILVA MEIRA	1220355	CGTIC
Fiscal Administrativo Titular	GISELLE CRISTINA CRUZ LOBATO	3145773	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

III - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/Me nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 152 - p. 2

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Revogar a Portaria Dages/FUNAI Nº 72, de 04 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 126 de 08/07/2025.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**  
Diretora

## PORTRARIA DAGES/FUNAI Nº 126 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 173/2025, celebrado com a empresa GRUPO MULTI S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17, cujo objeto consiste contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor(a) Titular	CLEDSO CORREA DA COSTA CORDEIRO	0160960	CGTIC
Gestor(a) Substituto(a)	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	0160692	CGTIC
Fiscal Requisitante Titular	HERNANI ANTUNES BUCIOLOTTI	1479989	CGTIC
Fiscal Requisitante Substituto(a)	VIRGINIA OLIVEIRA RABELO	447132	CGTIC
Fiscal Técnico Titular	ALAN DA SILVA MEIRA	1220355	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto (a)	PAULO CÉSAR SAMPAIO DA SILVA	1325106	CGTIC
Fiscal Administrativo Titular	GISELLE CRISTINA CRUZ LOBATO	3145773	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Requisitante: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.



Brasília, 13 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 152 - p. 3

III - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

IV - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Na ausência de nomeação de quaisquer das demais figuras de fiscalização mencionadas no Art. 2º, o Gestor acumulará as atribuições correspondentes.

Art. 4º Caberá aos servidores designados observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/Me nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que for cabível.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**  
Diretora

#### **PORTRARIA DAGES/FUNAI N° 127, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, e ainda tendo em vista o Ofício 40 (SEI nº 8937353), resolve:

Art. 1º Designar o servidor Alexandre Bruno Barzani Santos, matrícula SIAPE: 3485564, para exercer o encargo de Solicitante de Passagem no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, no âmbito do Coordenação Regional Alto Purus e suas Divisões e Serviços, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, para verificar cotação de preços das agências, comparando-as com os praticados no mercado, indicar a reserva, solicitar e autorizar a emissão de bilhete de passagem, por meio da agência de viagem ou diretamente das companhias aéreas credenciadas, conforme a Portaria nº 227/2014 MP.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 152 - p. 4

Art. 2º Determinar que Coordenação Regional Alto Purus e suas Divisões e Serviços prestem o necessário apoio administrativo e operacional, contado com suas atribuições e competências visando o bom desempenho da missão em causa, fixadas na Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**  
Diretora

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

### PORTRARIA CR-AS/FUNAI Nº 2, DE 15 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 264, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de em 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações da Coordenação Técnica Local de Santo Antônio do Içá, formalizado no processo nº 08782.000405/2025-66, pelo documento de oficialização de demanda nº 46/2025:

Auderilde Germano Justino, matrícula 3478259

Ildnei Tomás do Carmo, matrícula 3154685

Walcir Gomes da Silva, matrícula 3480511

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ERIC ASSIS AIAMBO**  
Coordenador Regional

---

## COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

### PORTRARIA CR-ANP/FUNAI Nº 30, DE 09 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Requisitante: Valdene Gomes Madeira - Matrícula 0446195;

Integrante Técnico: Claudio Pereira Ataíde - Matrícula 1485614 e Ademar da Silva Mendes - Matrícula

Integrante Administrativo: Susana Maria Bartmeyer – Matrícula 3486622.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 152 - p. 5

Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PRISCILA KARIPUNA**  
Coordenadora Regional

## **PORTRARIA CR-ANP/FUNAI N° 32, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>CNH</b>	<b>Categoria</b>	<b>Validade</b>
Jairo Bezerra Ribeiro	0443781	123.284.052-15	2504545551	AD	25/02/2028

Art. 2º Caberá ao servidor observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve; e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PRISCILA KARIPUNA**  
Coordenadora Regional

## **PORTRARIA CR-ANP/FUNAI N° 33, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 991 de 07 de maio de 2024/FUNAI/MPI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida conforme Ata de Registro de Preços 05/2024 - Item 34 (MACAPÁ) celebradas entre a Coordenação Regional Amapá e Norte do Para e, a empresa NOVETEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 29.333.320/0001-45:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
FISCAL SETORIAL TITULAR	Claudio Pereira Ataíde	581.044.102-53
FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO	Ademar da Silva Mendes	163.935.702-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILA KARIPUNA**  
Coordenadora Regional

## **PORTRARIA CR-ANP/FUNAI N° 34, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPA E NORTE DO PARA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal MPI nº 62, de



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 152 - p. 6

03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Servidor	Matrícula	CPF	CNH	Categoria	Validade
João Benedito Vilhena	1821710	771.094.142-72	05455629611	AB	30/07/2031

Art. 2º Caberá ao servidor observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PRISCILA KARIPUNA**  
Coordenadora Regional

## **PORTRARIA CR-ANP/FUNAI N° 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de fornecimento de água tratada para a sede da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará e Coordenação Técnica Local de Oiapoque /AP.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Valdene Gomes Madeira - Matrícula 0446195;

Integrante Requisitante: Susana Maria Bartmeyer – Matrícula 3486622;

Integrante Administrativo: Maria Melissa de Souza Figueiredo – Matrícula 3485430.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PRISCILA KARIPUNA**  
Coordenadora Regional

## **COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA**

### **PORTRARIA CR-MAD/FUNAI N° 3, DE 21 DE JULHO DE 2025**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 61, de 03/04/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327 de 09 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 13 de agosto de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 152 - p. 7

Art. 1º Autorizar o servidor ALDENOR MOCAMBITE DA SILVA, matrícula SIAPE 3485677, CPF nº 315.266.672-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05205988016, categoria "B", com validade até 17/06/2030, (8847943) a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional do Madeira - AM, desta Fundação na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º A designação contida nesta Portaria terá validade até a vigência da habilitação, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais dos servidores da Coordenação Regional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO PARINTINTIN**  
Coordenador Regional